GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

REQUISIÇÃO

Vieram os autos ao Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, instruídos com o Estudo Técnico Preliminar n.º 19/2026 (ID 77532660), o qual apresenta a necessidade de assegurar a continuidade, a confiabilidade e a ampliação do controle eletrônico de frequência dos servidores da Secretaria de Estado de Finanças, tendo como solução a aquisição de aparelho biométrico de registro de ponto eletrônico, por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Em atenção ao disposto no artigo 35 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, fica **APROVADO** o Estudo Técnico Preliminar n.º 19/2026/SEFIN-NCEC (ID 77532660).

Por conseguinte, **REQUISITO** o objeto e determino a continuidade das etapas do processo administrativo, utilizando-se das informações e análises constantes no Estudo Técnico Preliminar mencionado.

Assim, para as demais instruções processuais que ainda se façam necessárias, ficam os atos de contratação vinculados ao atendimento das normas previstas na Lei de Licitações e Contrato Administrativos, em observância aos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, bem como à exigência de existência de dotação orçamentária específica para a realização da despesa.

Ademais, todos os atos administrativos devem ser realizados com zelo e probidade, em consonância com os princípios basilares da Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIO ALVES PASSOS

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alves Passos**, **Secretário Adjunto de Estado de Finanças**, em 06/11/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78140730** e o código CRC **54C4B574**.

Referência: Caso responda este(a) Requisição, indicar expressamente o Processo nº 0030.008459/2026-41 SEI nº 78140730